

13
PL 34

Original anexo ao
Proc. nº 158/09
Em 18 / 5 / 09

Senhores Vereadores

A Sociedade Amigos da Polícia Militar em São Vicente - SOAPAM, foi fundada em dez de novembro de 1995, com a finalidade de:

- I - congregar personalidades brasileiras, estrangeiras e instituições que tenham sido condecoradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo ou distinguidas com o Diploma de Colaborador e Amigo do 39.º BPM/I;
- II - congregar Oficiais da Polícia Militar da ativa, da reserva remunerada e reformados, residentes na Cidade ou que tenham estreito relacionamento com a Organização Policial Militar;
- III - difundir conceitos culturais, relacionados com o desenvolvimento e progresso do Brasil, sobretudo no que diz respeito a assuntos da Polícia Militar, sem vinculação de qualquer espécie a pessoas, organizações, partidos políticos, entidades, grupos ou associações;
- IV - manter estreito relacionamento com a Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários da Polícia Militar, através do Comando do 39.º BPM/I;
- V - proporcionar a seus associados dados atuais sobre assuntos da Polícia Militar, estimulando a preocupação e o zelo com a real imagem da Organização;
- VI - cooperar com entidades públicas e particulares na promoção de cursos, estudos, pesquisas e planejamentos de interesse da Polícia Militar, sem distinção de raça, cor, sexo e condições social, política ou religiosa;

VII - promover e incentivar a realização de festividades comemorativas de eventos históricos e acontecimentos cívicos de maior expressão relacionados com a Polícia Militar;

VIII - promover o desenvolvimento do conceito da nacionalidade brasileira e concorrer para o aperfeiçoamento cultural da juventude escolar, através de seminários, palestras, conferências e atividades correlatas, tendo em vista a permanente divulgação no seio da mocidade, dos verdadeiros e elevados objetivos da Polícia Militar;

IX - promover reuniões e festividades de caráter social, de relacionamento entre os associados;

X - manter intercâmbio cultural com outras entidades visando à concretização dos objetivos da Sociedade;

XI - promover o desenvolvimento do companheirismo entre civis e militares, como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir à comunidade, tanto dentro como fora da Sociedade;

XII - reconhecer o mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas da ética profissional;

XIII - proporcionar o aprimoramento da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública, bem como através de atividades que possam beneficiá-la; e

XIV - incentivar e estimular os associados, individual e coletivamente, a participarem dos empreendimentos comunitários para os quais estejam melhor qualificados em relação ao aperfeiçoamento cívico, educacional, moral, físico e do meio ambiente.

Durante todos esses anos de existência, a SOAPOM tem realizado louvável trabalho junto à comunidade vicentina, razão pela qual,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 84 /09

DOCUMENTO N.º 930 /09

Considera de Utilidade Pública a Sociedade
Amigos da Polícia Militar - SOAPOM - SV,
com sede neste Município.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Amigos da
Polícia Militar - SOAPOM - SV, com sede neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 28 de maio de 2009



PAULO LACERDA



SOCIEDADE AMIGOS DA POLICIA MILITAR
SOAPOM – SV

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

a/c Presidente Sr. Vereador Paulo Humberto Lacerda

São Vicente, 15 de maio de 2009.

Digníssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente,
Vereador Paulo Humberto Lacerda,

Consoante o solicitado por **V. EXA**, seguem em anexo os seguintes documentos para a proposta de projeto de lei **versando sobre o reconhecimento e declaração da SOAPOM SV como entidade de utilidade pública a nível municipal:**

- 1. CNPJ da entidade;**
- 2. Ata de fundação da entidade com registro em cartório;**
- 3. Estatuto da entidade com registro em cartório;**
- 4. Ata de eleição da Diretoria atual da Entidade com registro em cartório;**

Cordialmente,

OMAR PARTENIO MURAD

Diretor Jurídico

F; 9711.75.12

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Kau'n
Em 15/05/09 às 15h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.486.664/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1995
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS DA POLICIA MILITAR EM SAO VICENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R FREITAS GUIMARAES	NÚMERO 340	COMPLEMENTO	
CEP 11.320-080	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

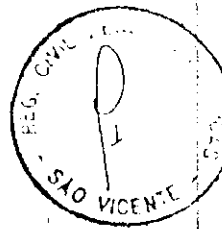
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **14/05/2009** às **17:00:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



SOCIEDADE AMIGOS DA POLÍCIA MILITAR
39º BPM/I - BATALHÃO JOÃO RAMALHO
SOAPOM / SÃO VICENTE

ATA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 10/11/95, QUE CRIOU A ENTIDADE, APROVOU SEU ESTATUTO SOCIAL E ELEGEU O PRESIDENTE E 1º VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA E OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 21:00 horas, no Município de São Vicente, nas dependências do Ilha Porchat Club, sito à Alameda Paulo Gonçalves nº 61, com o comparecimento dos Diplomados com o Título de Colaborador e Amigo do 39º BPM/I, cujas assinaturas constam do respectivo Livro de Presenças, reuniram-se em Assembléia Geral, com a finalidade de deliberarem sobre a criação da Sociedade Amigos da Polícia Militar em São Vicente, bem como apreciar, discutir e aprovar seu Estatuto, consoante projeto do Grupo de Trabalho nomeado pelo Comandante do 39º BPM/I, e a seguir promover eleições gerais dos Órgãos Diretivos da Sociedade.

Os Trabalhos foram instalados pelo Ten Cel PM JAIRO BONIFÁCIO, Comandante do 39º BPM/I, que agradeceu a presença de todos, fez breve explanação da razão da convocação e a seguir deixou a critério da Assembléia a indicação do Presidente dos Trabalhos; o Sr JOSÉ FERNANDES PIRES indicou o nome do Sr FELÍCIO AGOSTINHO DA PURIFICAÇÃO SOUZA, o qual foi aclamado para presidir os trabalhos e por sua vez nomeou a mim, 1º Ten PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES, como Secretário e a seguir convidou o Sr ANTONIO CARLOS DA SILVA SERRA e o Dr MARIO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, respectivamente Presidente e Relator do Grupo de Trabalho que elaborou o projeto de Estatuto, para fazerem parte da Mesa.

Composta a Mesa, o Sr Presidente determinou a este Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIGÉSIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Ten Cel PM JAIRO BONIFÁCIO, Comandante do 39º BPM/I, vem através do presente Edital convocar os Diplomados com o Título de Colaborador e Amigo desta Unidade Policial Militar a comparecerem em 10/11/95, às 20:00 horas, no Ilha Porchat Club, para se reunirem em Assembléia Geral, da qual também farão parte Oficiais da Reserva da PMESP, a critério deste Cmt, e os Oficiais servindo neste Batalhão, para cumprimento da seguinte ordem do dia:

a) Instalação dos trabalhos pelo Comandante do 39º BPM/I e nomeação, por convite, do Presidente da Assembleia (geral);
b) Composição da Mesa pelo Presidente;
c) Deliberação sobre a criação da Sociedade Amigos da Polícia Militar em São Vicente;

d) Apreciação, discussão e votação do Estatuto da Sociedade (se deliberada sua criação), cujo projeto está pronto e será apresentado pelo Presidente da Assembleia;

e) Eleição da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos moldes do Estatuto aprovado;

f) Demais assuntos, pertinentes às matérias discutidas, eventualmente surgidos; e

g) Encerramento.

OBSERVAÇÕES:

1) Os participantes do evento, que assinarem o livro de presença, serão considerados Sócios Fundadores;

2) O projeto do Estatuto da Sociedade encontra-se à disposição dos interessados na Sede do 39º BPM/I, sito à Rua Freitas Guimarães nº 340 - Boa Vista - São Vicente, para consulta, no horário de expediente;

3) Após a Assembleia haverá uma confraternização entre os presentes naquele ato;

4) Solicitamos confirmar presença através do telefone 468-4151, em horário de expediente, interpretavelmente até 31/10/93; e

5) Traje: esporte fino.

São Vicente, 10 de outubro de 1993

JAIRO BONIFÁCIO

Ten Cel PM Comandante

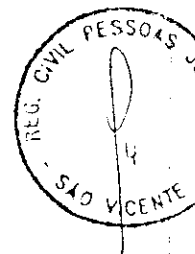
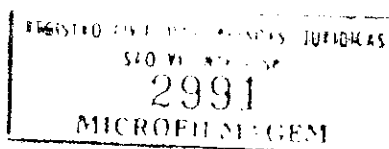
Já cumpridos os itens "a" e "b", passou-se ao item "c" da ordem do dia, quando o Sr Presidente convidou o Cmt do 39º BPM/I, Ten Cel PM JAIRO BONIFÁCIO, que expusesse as finalidades da Sociedade; o que foi minuciosamente explanado; a seguir foi dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso a respeito do item em discussão, manifestando-se apenas o Sr ANTONINE LASCANI, o qual, na condição de Presidente da Associação dos Amigos do 39º BPM/I, considerou a criação da Sociedade Amigos do 39º BPM/I de grande valia tanto para a Unidade Policial Militar quanto para a Sociedade Vicentina de forma geral; a seguir o Sr Presidente colocou para votação do Plenário e foi aprovada por unanimidade a criação da Sociedade Amigos da Polícia Militar - 39º BPM/I - RATAILHAO JOAO RAMALHO - SGAPOM/SV, considerada esta a data de sua fundação e os presentes seus Sócios Fundadores, a seguir nominados, na ordem em que assinaram o Livro de Presenças: LUIZ PAULO LINO COITZA, CARLOS ALBERTO DE FREITAS, OSMAR MILTON FERIAS, HILFONSO PATON ROUZA, ALVARO FERNANDO CUNHA, LUIZ CARLOS MASSA, ERCOLE SPADA, EUGENIO MARQUES CAÇAO, ALCIR DOS SANTOS ELIAS, GERALDO FELTRIM FILHO, EDGAR OSVALDO LUCERO, VERA LUCIA GUIMARÃES FIGUEIREDO, AMÉRICO RODRIGUES BARBOSA, OSCAR CASTRO CABRAL, JOSÉ FERNANDES PIRES, CAP DENI PM SALVADOR HEREDIA JUNIOR, JOSÉ ROBERTO MORENO CHRISTO, OMAR AMAD ASSAF, ANTONIO CELSO BARBOSA, IVAN ARRUDA ALVARES, ROBERTO DATAGUIA JOVINO, MAJ PM EDUARDO SILVEIRA BELLI, OSCAR BARREIRA FILHO, DILARA FROTES OLIVEIRA E CASTRO, CEL RES PM OCTAVIO ADALTO FARIA COITIM, SGTMO TARSO MARQUES DE MELLO, TITO



LIVIO JUNQUEIRA, COLOMBINO CATURQUELI, ODEMIR PORTO, VIVALDO BORNHINHO, ANTONIO CARLOS DA SILVA SERRA, 1º TEN PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CEL RES PM GILBERTO TUYUTY VILLA NOVA, TEN CEL PM JAIRIO BONIFACIO, CAP PM ROBERTO VESSONI DE SIMAS, CAP PM PAULO ROBERTO DE CASTRO, RAIMUNDO MIRANDA DA CRUZ, 1º TEN PM ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA, CAP PM ANTONIO CINACCHI FILHO, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA POÇAS, FELICIO AGOSTINHO DA PURIFICAÇÃO SOUZA, CEL RES PM LIBENCIO FREIXO, OSWALDO NÉVOLA FILHO, ADEMIR CORREA, JOSÉ PASSOS, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, MANOEL BARROS NETO, ERIOVALDO MONTENEGRO CAMPO, ADÉLIO SERVINSCKINS OLIVEIRA FILHO, ANTOINE LASCANI, TEN CEL RES JOSÉ NEVES DA CRUZ, CAP RES PM UBIRAJARA PELEGRINI PAES, SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO, FERNANDO FERNANDES, WALTHER GARCIA MACHADO, RUI NEVES REQUEJO FILHO, CAP PM PEDRO AKUI, RUY FAHL, JOSÉ MANOEL DUARTE, IVONE QUEIROZ FERREIRA, CLAUDIO SÉRGIO MUCCI, 2º TEN PM JOAO CARLOS DOS SANTOS, CEL RES PM JOSÉ LUSTOSA RORIZ CARIBE, MARIO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, MARA MONTEIRO, AUGUSTO LOPES, RODRIGO AMIKI, NIZIO JOSÉ CABRAL, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MATTOS, CÉLIO BRANDAO, MARCIO FERRETI PAPA, RADAMES GOMIERO, DÉLIO MARTINS, CEL RES PM LENIMAR VICENTE MINIERI, AMÉRICO LOPES FERNANDES LEAL, ANTONIO ANDRADE LIMA, CLOVIS RODOLPHO CARVALHO DE VASCONCELLOS, PEDRO EMILIO RUIZ BALDO, CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS, MANUEL LORDELLO, NAZARIO GUIRAO, ALBERTO JORGE KAPAKIAN, CARLOS EDUARDO ANDRADE SAMPAIO, 1º TEN PM JOSÉ MESSINA FILHO, 2º TEN PM DÉCIO SANTOS GOMES, STRAVOS TSEIMAZIDES, ODARCIO OLIVEIRA DUCCI, 2º TEN PM JOSÉ RUFINO LIMA E LUPERCIO MUSSI.

Passou-se ao item "d" da ordem do dia, dada a palavra ao Plenário o Sr ADEMIR CORREA sugeriu fosse dispensada a leitura do projeto de Estatuto, já que ficou à disposição de todos por vários dias, para apreciação, na Sede do 39º BPM/I; submetida à apreciação do Plenário a sugestão foi aprovada por unanimidade, dispensada assim a leitura do projeto; a seguir o Dr MARIO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, Relator do Grupo de Trabalho que elaborou o projeto de Estatuto, em nome do G.T., agradeceu a deferência e a confiança depositada nos elaboradores do projeto; por sua vez o Dr NAZARIO GUIRAO propôs constasse da Ata um voto de louvor aos integrantes do G.T., que por aprovação da Assembléia e de ordem do Sr Presidente fica aqui consignado ao Sr ANTONIO CARLOS DA SILVA SERRA, Presidente, Dr MARIO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, Relator, Sr ADEMIR CORREA, Membro, Sr ADÉLIO SERVINSCKINS DE OLIVEIRA FILHO, Membro, Cap PM PAULO ROBERTO DE CASTRO, Membro, e 1º Ten PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Secretário; passada a palavra ao Sr Comandante do 39º BPM/I, por solicitação do Sr Presidente, foi explanado como foi montado o Grupo de Trabalho e como se deu o desenvolvimento dos trabalhos, que foram registrados em Ata, a qual foi lida e submetida à Assembléia foi aprovada por unanimidade, inclusive quanto ao mandato reduzido dos primeiros eleitos, cujos mandatos encerrar-se-ão na primeira quinzena do mês de outubro do ano vindouro, quando da posse dos próximos eleitos, cuja eleição dar-se-á na segunda quinzena do mês de setembro do próximo ano, tudo conforme prevê o projeto de Estatuto em discussão.

Colocado em votação, o projeto de Estatuto foi aprovado por unanimidade pela Assembléia, na íntegra, ou seja em seus 89 (oitenta e nove) artigos, incisos e parágrafos, passando a ser o Estatuto da Sociedade, com o seguinte teor:



SOCIEDADE AMIGOS DA POLICIA MILITAR
39º BPM/I - BATALHÃO JOÃO RAMALHO
SOAPOM / SÃO VICENTE

ESTATUTO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO UNICO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Sociedade Amigos da Polícia Militar - 39º BPM/I - BATALHÃO JOÃO RAMALHO, denominada neste Estatuto SOAPOM/SV, fundada em 10 de novembro de 1995, é uma instituição sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de São Vicente/SP, com prazo de vigência indeterminado, com personalidade jurídica distinta da dos membros, que não respondem individual ou solidariamente pelas obrigações sociais, com sede e foro na Cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo, no aquartelamento do 39º BPM/I, cujas atividades reger-se-ão pelas disposições das leis aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2º - A SOAPOM/SV tem as seguintes finalidades:

I - congregar personalidades brasileiras, estrangeiras e instituições que tenham sido condecoradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo ou distinguidas com o Diploma de Colaborador e Amigo do 39º BPM/I;

II - congregar Oficiais da Polícia Militar da ativa, da reserva remunerada e reformados, residentes na cidade ou que tenham estreito relacionamento com a Organização Policial Militar;

III - difundir conceitos culturais, relacionados com o desenvolvimento e progresso do Brasil, sobretudo no que diz respeito a assuntos da Polícia Militar, sem vinculação de qualquer espécie a pessoas, organizações, partidos políticos, entidades, grupos ou associações;

IV - manter estreito relacionamento com a Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários da Polícia Militar, através do Comando do 39º BPM/I;

V - proporcionar a seus associados dados atuais sobre assuntos da Polícia Militar, estimulando a preocupação e o zelo com a real imagem da Organização;

VI - cooperar com entidades públicas e particulares na promoção de cursos, estudos, pesquisas e planejamentos de interesse da Polícia Militar, sem distinção de raça, cor, sexo e condições social, política ou religiosa;

VII - promover e incentivar a realização de festividades comemorativas de eventos históricos e acontecimentos cívicos de maior expressão relacionados com a Polícia Militar;

VIII - promover o desenvolvimento do conceito da nacionalidade brasileira e concorrer para o aperfeiçoamento cultural da juventude escolar, através de seminários, palestras, conferências e atividades

correlatas, tendo em vista a permanente divulgação, no meio da sociedade, dos verdadeiros e elevados objetivos da Polícia Militar, de caráter artístico, recreativo ou esportivo, a fim de desenvolver perfeito relacionamento entre os associados;

X - manter intercâmbio cultural com outras entidades visando a concretização dos objetivos da Sociedade;

XI - promover o desenvolvimento do companheirismo entre civis e militares, como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir à comunidade, tanto dentro como fora da Sociedade;

XII - reconhecer o mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas da ética profissional;

XIII - proporcionar o aprimoramento da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública, bem como, através de atividades que possam beneficiá-la; e

XIV - incentivar e estimular os associados, individual e coletivamente, a participarem dos empreendimentos comunitários para os quais estejam melhor qualificados em relação ao aperfeiçoamento cívico, educacional, moral, físico e do meio ambiente.

Art. 3º - A SOAPOM/SV reger-se-á por este Estatuto, que poderá ser modificada mediante proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou da maioria dos associados, em convenção regularmente convocada.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

Das categorias

Art. 4º - A SOAPOM/SV é composta de sócios das seguintes categorias:

I - Natos: Oficiais da Polícia Militar servindo no 3ºº BPMI;
II - Fundadores: os que participarem do ato de fundação da Sociedade;

III - Efetivos: os que se enquadrarem nos incisos I e II do Art. 2º, Capítulo Único, do Título I; e

IV - Beneméritos: os que se distinguirem em atividades que contribuam de modo ponderável para a ampliação do patrimônio moral, cultural e material da Sociedade, sendo-lhes facultado o pagamento de qualquer contribuição estipulada.

Parágrafo Único - Não poderão constituir categorias aqueles que não se enquadrarem nos incisos I e II do art. 2º, Capítulo Único, do Título I.

CAPÍTULO II

Dos Deveres

Art. 5º - São deveres dos sócios:
I - cumprir e fazer cumprir os deveres cívicos e éticos previstos pela Sociedade;

- II - obedecer fielmente a este Estatuto;
- III - manter o mais elevado espírito de cooperação com a Polícia Militar;
- IV - pagar as contribuições pecuniárias que forem fixadas;
- V - desempenhar, com devotamento e abnegação, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- VI - evitar, dentro da Sociedade, qualquer manifestação política, racial, religiosa ou relativa às nacionalidades;
- VII - aceitar as decisões dos órgãos diretivos da Sociedade, sem prejuízo do direito aos recursos assegurados neste Estatuto;
- VIII - respeitar os Diretores da Sociedade ou seus representantes, quando no exercício das respectivas funções;
- IX - sempre que solicitado, apresentar a Carteira Social para comprovação da condição de sócio; e
- X - prestigiar a Sociedade, zelando pelo seu conceito e de seus associados.

CAPITULO III

Dos Direitos

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- I - utilizar-se dos serviços e instalações da Sociedade, na forma do Regimento Interno;
- II - votar e ser votado, se pessoa física, exceto sócios natos;
- III - ser candidato a Presidente ou 1º Vice-Presidente, desde que seja brasileiro e que sua candidatura seja ratificada pelo Conselho Deliberativo da Sociedade;
- IV - propor à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais, mediante documento subscrito por mais de 1/5 dos associados quites com suas obrigações, com expressa declaração dos assuntos a serem discutidos;
- V - participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, em caso de impossibilidade de atender às obrigações a que estiver sujeito, licença do quadro social e isenção de pagamento das contribuições por prazo nunca superior a um ano, a partir da notificação da concessão da licença, podendo, mediante novo requerimento, tê-la prorrogado por igual período;
- VII - propor à Diretoria Executiva a admissão de novos sócios, obedecido o art. 4º deste Estatuto e seu parágrafo único; e
- VIII - recorrer ao Conselho Deliberativo e, em última instância, ao Conselho Superior, das decisões da Diretoria Executiva, quando contrariarem o presente Estatuto.

CAPITULO IV

Da Admissão

Art. 7º - A admissão de sócios efetivos far-se-á mediante proposta de associado em pleno gozo de seus direitos, obedecendo o art. 4º deste Estatuto, que, após aprovação da Diretoria Executiva, será devidamente formalizada. A Diretoria Executiva dará ciência ao indicado de sua admissão, fornecendo-lhe a Carteira Social e um

exemplar do Estatuto.

Parágrafo Único - Os sócios classificados no Inciso I do art. 5º serão inscritos automaticamente no quadro social, tão logo entrem em exercício de suas funções.

CAPITULO V

Da Demissão

Art. 8º - A demissão de sócio dar-se-á mediante requerimento do interessado à Diretoria Executiva.

Art. 9º - O sócio poderá ser desligado por falta de pagamento das contribuições pecuniárias estabelecidas, por mais de seis meses, cuja decisão será ratificada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 10 - O sócio será desligado quando, por decisão do Comandante do 3º BPM/I, tiver cassado o seu título de Amigo do 3º BPM/I, ou sua condecoração da Polícia Militar, de acordo com as Instruções Permanentes da Polícia Militar e/ou regulamentos das Medalhas e Ordem do Mérito Policial Militar, deixando de enquadrar-se nos incisos I e II do art. 2º Capítulo Único do Título I.

Art. 11 - A readmissão de sócio, voluntariamente demitido da Sociedade, dar-se-á como admissão de novo sócio.

Art. 12 - Ressalvada a readmissão prevista no artigo anterior, o sócio desligado somente poderá ser readmitido por deliberação do Conselho Deliberativo, observados os incisos I e II do art. 2º, do Capítulo Único do Título I.

CAPITULO VI

Das Contribuições e Isenções

Art. 13 - Os sócios Fundadores e Efetivos estão sujeitos ao pagamento da contribuição e das taxas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 - Por proposta da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, através de resolução, poderá instituir, alterar ou cancelar, temporária ou definitivamente, taxas ou contribuições a que estão sujeitos os associados.

Art. 15 - Os sócios Natos e Beneméritos não estão obrigados ao pagamento das mensalidades, devendo, no entanto, manifestar seu desejo de fazê-lo ou não, por escrito, ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

Das penalidades

Art. 16 - Pela inobservância dos deveres constantes do art. 5º e pelas faltas cometidas no desempenho de cargos ou funções, ou desrespeito a regulamentos, regimentos e instruções, emanados dos

Órgãos dirigentes da Sociedade, os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, aplicáveis pela Diretoria Executiva, por maioria simples:

I - advertência verbal ou escrita;

II - suspensão até três meses; e

III - eliminação.

§ 1º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II não exime o associado das suas obrigações pecuniárias.

§ 2º - A pena imposta no inciso II deverá ser ratificada pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - A pena imposta no inciso III deverá ser ratificada pelo Conselho Superior, podendo evoluir, por proposta desse Conselho, ao Comandante do 3º BPM/I, para perda do título de Amigo da Unidade ou à Autoridade concedente respectiva, através do Comandante de Policiamento de Área do Interior Seis - CPA/I-6, para perda de Condecoração ou de quaisquer distinções recebidas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 17 - É passível da pena de advertência verbal ou escrita o sócio que praticar ato ou tomar atitude condenável nas dependências da Sociedade.

Parágrafo Único - A penalidade de advertência terá sempre caráter reservado, cuja reincidência agrava a pena.

Art. 18 - A penalidade de suspensão até três meses será aplicada:

I - aos reincidentes em infração punida com advertência verbal ou escrita;

II - aos que desrespeitarem pessoas, membros da Diretoria, seus atos ou decisões;

III - aos que, ostensiva ou propositadamente, descumprirem os deveres constantes deste Estatuto; e

IV - aos que promoverem discórdia entre associados.

Art. 19 - Aplicar-se-á a pena de eliminação nos seguintes casos:

I - reincidência em infrações punidas com suspensão;

II - prática de ato que prejudique o crédito ou o bom nome da Sociedade;

III - condenação por sentença transitada em julgado, desde que seja por crime doloso;

IV - responsabilidade por irregularidade grave no desempenho de cargos ou funções na Sociedade;

V - exercício de profissão ilícita; e

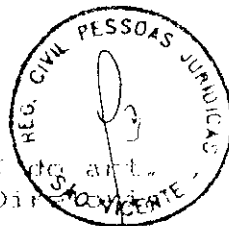
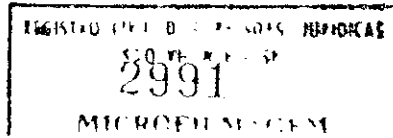
VI - atraso de pagamentos das contribuições estabelecidas, por seis meses consecutivos.

Art. 20 - A imposição da pena não excluirá a responsabilidade pela indenização do fato que a motivou.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Art. 21 - O associado punido tem o direito de recorrer da pena que lhe foi imposta, no prazo de vinte dias corridos e contados da data de recepção da notificação correspondente, que deve ser



encaminhada com registro postal.

§ 1º - No caso da pena imposta ser a prevista no inciso I do art. 16, o punido recorrerá, por escrito, em primeira instância à Diretoria Executiva e em segunda instância ao Conselho Deliberativo.

§ 2º - No caso da pena imposta ser a prevista no inciso II do art. 16, o punido, em pedido dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, poderá recorrer em primeira instância ao Conselho Deliberativo e em segunda instância ao Conselho Superior.

§ 3º - No caso da pena imposta ser a prevista no inciso III do art. 16, o punido, em pedido dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, poderá recorrer em única instância ao Conselho Superior.

Art. 22 - Todos os recursos, qualquer que seja o órgão competente para sua apreciação, serão julgados em até trinta dias, a contar da data da sua apresentação.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, SUA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Diretivos

Art. 23 - A Sociedade será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Superior;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Diretoria Executiva; e
- V - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

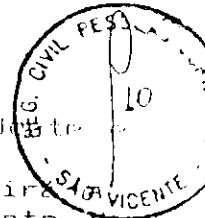
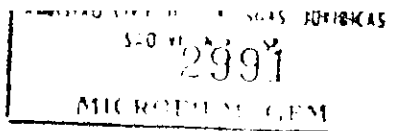
Da Assembléia Geral

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da SOAPOM/SV e será constituída dos sócios mencionados no art. 4º deste Estatuto, em dia com os seus deveres estatutários.

Art. 25 - A Assembléia tem como finalidades:

- I - eleger os membros e suplentes do Conselho Deliberativo, o Presidente e o 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II - autorizar o Conselho Deliberativo a alienar bens imóveis;
- III - dissolver a Sociedade;
- IV - propor e aprovar reforma do Estatuto;
- V - examinar a programação anual;
- VI - verificar o Relatório Anual da Diretoria Executiva; e
- VII - destituir os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 26 - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro especial, devidamente rubricado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, imediatamente após o término da reunião, por quem



Secretariar os trabalhos da em seguida, assinadas pelo Presidente e demais membros da Mesa.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva abrirá sessão, convocando a Assembleia para a indicação do Presidente da Mesa.

Art. 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente em sua sede, por convocação do Conselho Superior, de conformidade com o estabelecido neste Estatuto ou por documento assinado por 1/5 dos associados quites com as taxas e contribuições, não sendo permitida a representação.

Parágrafo Único - Os associados deverão estar presentes, obrigatoriamente.

Art. 28 - A reunião da Assembleia geral far-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de setembro, sendo indispensável e imprescindível a publicação de Edital de Convocação em jornal e a divulgação por Circular aos associados, até quinze dias antes da reunião.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos deste Artigo, destinar-se-á ao exame e aprovação da Programação Anual e a verificação e julgamento do Relatório Anual da Diretoria Executiva.

§ 2º - O Presidente do Conselho Superior assinará tanto o Edital de convocação quanto a Circular.

Art. 29 - A Convocação da Assembleia Geral Ordinária para proceder a eleição do Conselho Deliberativo, do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, far-se-á nos moldes do art. 28, devendo constar do Edital de Convocação especificação da ordem-do-dia, o local e a hora do início e término da votação.

Art. 30 - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas sempre que houver assuntos que, por sua importância dentro das suas atribuições, e a critério do Conselho Superior, devam ser por ela apreciados.

Parágrafo Único - Sua convocação dar-se-á nos mesmos moldes da Assembleia Geral ordinária, conforme consta do art. 28 deste Estatuto.

Art. 31 - A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação à hora marcada, com a presença de mais da metade dos associados quites com seus deveres estatutários ou, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.

CAPITULO III

Do Conselho Superior

Art. 32 - O Conselho Superior terá a seguinte composição:

- I - Comandante do 39º BPM/I, como seu Presidente Nato;
- II - Oficial da Polícia Militar, da ativa, servindo no 39º BPM/I e que seja eventual substituto do Comandante;
- III - Presidente da Diretoria Executiva;
- IV - 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva; e
- V - 2º Vice-Presidente da Diretoria Executiva, como Secretário do

Conselho Superior, com direito a voto.

Art. 33 - Ao Conselho Superior compete:

I - verificar o cumprimento do Estatuto da Sociedade;
II - apreciar e submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto;

III - ratificar punições impostas pelo Conselho Deliberativo;

IV - ratificar a aprovação do Regimento Interno da Sociedade pelo Conselho Deliberativo;

V - convocar a Assembleia Geral extraordinariamente;

VI - estabelecer os assuntos de interesse da Polícia Militar nos quais a Sociedade deve co-participação somando esforços com a Unidade;

VII - ratificar a aprovação do Programa Anual de Atividades proposto pelo Conselho Deliberativo;

VIII - propor à Organização Policial Militar a anulação da concessão do Título de Colaborador e Amigo da mesma ou à Autoridade concedente respectiva, através do Comandante de Policiamento de Área do Interior Sete - CPV/L-6, para perda de condecoração ou de quaisquer distinções recebidas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 34 - O Conselho Superior reunir-se-á a cada três meses ou sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único - As decisões serão adotadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

CAPITULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 35 - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I - Presidente da Diretoria Executiva;

II - 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva;

III - Relator, em exercício, do Conselho Fiscal;

IV - 4 (quatro) sócios eleitos pela Assembleia Geral, ou seus suplentes;

V - todos os ex-Presidentes da Diretoria Executiva; e

VI - 1º Secretário da Diretoria Executiva, como Secretário do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido por votação de seus membros, devendo a eleição ocorrer na primeira quinzena do mês de outubro, não podendo serem eleitos o Presidente e o 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 36 - Ao Conselho Deliberativo compete:

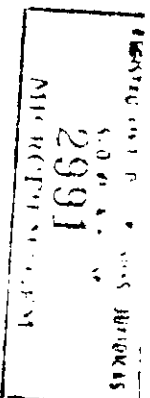
I - estabelecer as diretrizes básicas e a orientação para o desenvolvimento das atividades da Sociedade em consonância com os interesses estabelecidos pelo Conselho Superior;

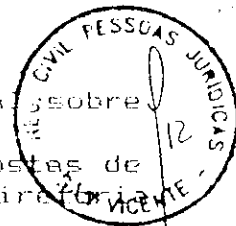
II - propor ao Conselho Superior a convocação de Assembleia Geral extraordinária;

III - aprovar o Programa Anual de Atividades proposto pela Diretoria Executiva;

IV - aprovar o Regimento Interno da SDAPOM/SV;

V - apreciar a atuação da Diretoria Executiva no cumprimento Anual de Atividades;





VI - apreciar, anualmente, os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balanços da Diretoria Executiva;

VII - apreciar e encaminhar ao Conselho Superior as propostas de alterações no Estatuto, elaboradas após estudos feitos pela Diretoria Executiva;

VIII - julgar os recursos interpostos contra decisões da Diretoria Executiva, que sejam de sua competência;

IX - apreciar e encaminhar ao Conselho Superior os pedidos de readmissão de sócios eliminados;

X - aprovar o Regimento Interno da Diretoria Executiva;

XI - homologar o orçamento anual da Sociedade; e

XII - homologar as licenças do Presidente e 1º Vice-Presidente por mais de 90 dias, sem perda de mandato.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo dar posse aos sócios para cargos nos órgãos de direção e administração da Sociedade.

Art. 37 - Será passível de perda de mandato o Conselheiro ausente a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 38 - O Conselho Deliberativo poderá, caso julque conveniente, expedir Regimento Interno dispondo sobre seu funcionamento.

Art. 39 - O mandato de Conselheiro será de dois anos com direito a uma reeleição.

CAPITULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 40 - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Diretor-Secretário;

V - 2º Diretor-Secretário;

VI - 1º Diretor-Tesoureiro;

VII - 2º Diretor-Tesoureiro;

VIII - 1º Diretor de Relações Públicas;

IX - 2º Diretor de Relações Públicas;

X - 1º Diretor-Social;

XI - 2º Diretor-Social;

XII - 1º Diretor-Cultural;

XIII - 2º Diretor-Cultural;

XIV - 1º Diretor de Patrimônio;

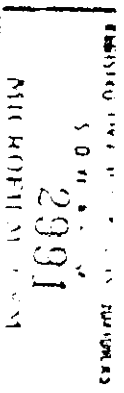
XV - 2º Diretor de Patrimônio;

XVI - 1º Diretor de Esportes;

XVII - 2º Diretor de Esportes;

§ 1º - A composição da Diretoria Executiva apresentada poderá sofrer redução ou acréscimo, a critério do Conselho Deliberativo, com a finalidade de tornar-se proporcional ao número de associados.

§ 2º - Caberá ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente, eleitos, a indicação dos demais membros da Diretoria Executiva, a ser referendada pelo Conselho Deliberativo.



§ 3º - Em caso de renúncia do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Superior convocará a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, a fim de realizar novas eleições.

§ 4º - O Presidente e o 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva terão mandato de dois anos, com direito a uma reeleição.

Art. 41 - A Diretoria Executiva deverá reunir-se pelo menos uma vez por mês, a fim de tratar de assuntos de interesse da Sociedade.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, sendo necessária a presença de metade mais um dos Diretores.

§ 2º - Em caso de empate, votando o Presidente em último lugar, seu voto será o de qualidade.

Art. 42 - Será passível de perda de mandato o membro da Diretoria Executiva que deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias ou faltar a quatro sessões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 43 - A Diretoria Executiva poderá, caso julgue conveniente, expedir Regimento Interno, dispondo sobre seu funcionamento, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 44 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - instalar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - executar ou determinar o cumprimento das decisões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Superior;

IV - assinar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e todos os documentos que representem responsabilidades financeiras da Sociedade;

V - Supervisionar a administração da Sociedade e os assuntos de interesse da mesma;

VI - elaborar relatórios;

VII - decidir "ad referendum", os casos de urgência da competência da Diretoria;

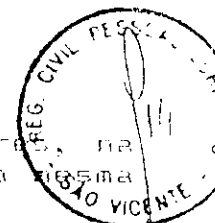
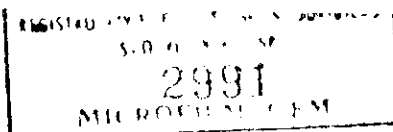
VIII - participar do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo, como membro efetivo.

Art. 45 - O Presidente da Diretoria Executiva será responsável perante o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Sociedade, sem prejuízo das responsabilidades que cabam aos outros membros da Diretoria Executiva, no exercício das respectivas funções.

Parágrafo Único - Somente o Presidente em exercício, ou membro da Diretoria Executiva por ele autorizado, poderá falar em nome desse órgão.

Art. 46 - O Presidente indicará substitutos para as vagas que ocorrerem na Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 47 - O Presidente será substituído em suas ausências, ou quando de licença, pelo 1º Vice-Presidente. Na ausência de ambos, será



substituído pelo 2º Vice-Presidente ou por um dos 1ºs Diretores, na ordem constante do art. 40, seguindo-se os 2ºs Diretores na mesma sequência.

Parágrafo Único - Caso a Presidência venha a ser exercida por um dos Diretores-Tesoureiros, os atos financeiros somente serão válidos com assinatura de outro Diretor, que não seja Tesoureiro.

Art. 48 - Caso o Presidente se afaste definitivamente do cargo, a qualquer tempo, o 1º Vice-Presidente assume e completa o mandato.

Art. 49 - Cabe ainda à Diretoria Executiva:

I - indicar nome de sócio ao Conselho Deliberativo para a concessão do título de Sócio Benemérito;

II - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Plano Anual de Atividades, no mês de janeiro de cada ano;

III - designar comissões, se necessário, para apreciar e relatar as sugestões encaminhadas ao Conselho Deliberativo;

IV - opinar sobre a dissolução da Sociedade, encaminhando ao Conselho Deliberativo seu parecer expresso e devidamente fundamentado;

V - indicar às autoridades competentes, nomes de pessoas que poderiam ser agraciadas com o título de Colaborador e Amigo do 3º BPM/I.

Art. 50 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente quando licenciado, em caso de seu afastamento definitivo do cargo e em suas ausências; e

II - participar do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo como membro efetivo.

Art. 51 - Compete ao 2º Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências, quando da impossibilidade do 1º Vice-Presidente fazê-lo; e

II - substituir o 1º Vice-Presidente em suas ausências; e

III - participar do Conselho Superior, como seu Secretário, sem direito a voto.

Art. 52 - Compete ao 1º Diretor-Secretário:

I - organizar e dirigir os serviços de Secretaria;

II - redigir e assinar a correspondência da Diretoria Executiva, juntamente com o Presidente;

III - expedir as Carteiras de Identidade de sócios;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, redigindo as respectivas atas, sem direito a voto neste;

V - despachar o expediente e divulgar os atos administrativos da Diretoria; e

VI - coordenar a elaboração do Programa Anual de Atividades.

Art. 53 - Compete ao 2º Diretor-Secretário substituir ao 1º Diretor-Secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 54 - Compete ao 1º Diretor-Tesoureiro:

I - providenciar a arrecadação geral da receita da Sociedade;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, inclusive dinheiro, pertencentes à Sociedade;

III - assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e todos os documentos que representem responsabilidades financeiras da Sociedade;

IV - apresentar mensalmente à Diretoria o balancete financeiro;

V - apresentar à Diretoria, até o dia 30 de janeiro de cada ano, o balanço do ano findo; e

VI - elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte e submetê-la à apreciação da Diretoria Executiva.

Prágrafo Único - no caso de renúncia do 1º Diretor-Tesoureiro, será o mesmo obrigado a prestar contas dentro de quinze dias.

Art. 55 - Compete ao 2º Diretor-Tesoureiro substituir o 1º Diretor-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas funções.

Art. 56 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I - comparecer às solenidades, conferências, reuniões sociais, etc., nas quais a Sociedade estiver envolvida;

II - estabelecer contactos necessários com as autoridades civis e militares, órgãos de divulgação e o público em geral, visando estreitar o relacionamento da Sociedade com terceiros;

III - editar, a critério da Diretoria Executiva, o Boletim Informativo;

IV - providenciar cobertura pelos meios de divulgação e a documentação dos eventos organizados pela Sociedade; e

V - acompanhar as atividades promovidas pela comunidade relacionadas com o aperfeiçoamento cívico, educacional, moral, físico, meio ambiente, segurança, trabalho com excepcionais, juventude, velhice, atendimento às situações emergenciais (calamidades, enchentes, sinistros, etc), segurança do trânsito, bem estar da comunidade, prevenção contra incêndio, segurança do lar, apoio a grupos de escoteiros, promoção de orientação educacional, campanhas coletivas (agasalho, vacinação, alimentos, etc).

Art. 57 - Compete ao 2º Diretor de Relações Públicas substituir o 1º Diretor de Relações Públicas em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 58 - Compete ao 1º Diretor-Social:

I - organizar reuniões e festas cívicas e sociais, submetendo-as, previamente, à aprovação da Diretoria Executiva; e

II - supervisionar a direção da sede social.

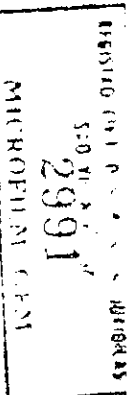
Art. 59 - Compete ao 2º Diretor-Social substituir o 1º Diretor-Social em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 60 - Compete ao 1º Diretor-Cultural:

I - promover palestras ou conferências sobre a Polícia Militar, suas efemérides, finalidades, etc;

II - dirigir as atividades de cultura; e

III - ressaltar os valores históricos, culturais e as tradições



da Unidade.

Art. 61 - Compete ao 2º Diretor-Cultural substituir o 1º Diretor-Cultural em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 62 - Compete ao 1º Diretor de Patrimônio:

- I - guardar e fiscalizar todos os bens da Sociedade; e
- II - organizar e dirigir o Almoxarifado.

Art. 63 - Compete ao 2º Diretor de Patrimônio substituir o 1º Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

Art. 64 - Compete ao 1º Diretor de Esportes:

- I - organizar competições esportivas entre associados, entidades civis e militares, submetendo-as previamente à aprovação da Diretoria Executiva; e
- II - comparecer aos eventos esportivos do 3ºº BPM/1.

Art. 65 - compete ao 2º Diretor de Esportes substituir o 1º Diretor de Esportes em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na execução de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 66 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto de no máximo três e no mínimo dois membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 67 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão, em rodízio, a função de relator, para assuntos a serem apreciados numa mesma reunião. A indicação será feita, em cada reunião, para vigorar na que se seguir.

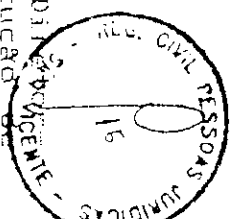
Art. 68 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente durante o ano, tantas vezes quantas se fizerem necessárias e, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho Deliberativo.

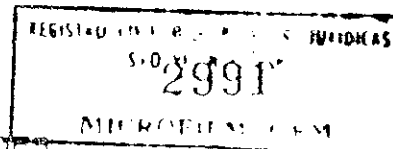
Art. 69 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - examinar os livros, balancetes e documentos;
- II - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer semestral sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da Sociedade; e
- III - denunciar ao Conselho Deliberativo os erros administrativos e irregularidades financeiras, sugerindo medidas a serem tomadas para suas correções.

Art. 70 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às mesmas regras estabelecidas para os membros da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV





DAS ELEIÇÕES

Art. 71 - As eleições para o Conselho Deliberativo, Presidente e 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal serão realizadas na segunda quinzena do mês de setembro, nos anos pares e a cada dois anos, tempo de duração dos mandatos, devendo a posse se dar na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 72 - As chapas organizadas para concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Sociedade, com antecedência mínima de setenta e duas horas em relação ao dia da votação, contendo o nome dos candidatos a todos os cargos, eletivos ou não.

Parágrafo Único - O registro deverá ser solicitado por ofício, assinado pelo candidato ao cargo de Presidente, dirigido ao Presidente do Conselho Superior.

Art. 73 - Os candidatos a cargos eletivos e os votantes deverão estar quites com seus deveres estatutários.

Art. 74 - A Mesa Receptora funcionará no período estabelecido pelo Edital de Convocação. Ao término desse período não será mais permitido o ingresso no recinto da votação, ficando, entretanto, assegurado o direito de voto aos que se encontrarem no local àquela hora.

Art. 75 - O Presidente da Diretoria Executiva abrirá a sessão, convocando a Assembléia para a indicação do Presidente da Mesa.

§ 1º - caberá ao Presidente da Mesa nomear os integrantes das mesas Receptora e Apuradora.

§ 2º - Para efeito de votação serão usadas chapas impressas, xerografadas ou datilografadas, iguais às registradas.

§ 3º - Será permitida, durante os trabalhos das Mesas Receptora e Apuradora, a presença de candidatos e dos seus fiscais, credenciados previamente junto à Presidência do Conselho Deliberativo.

Art. 76 - A Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade com as despesas decorrentes de impressos e publicações de propaganda dos candidatos.

Art. 77 - Encerrados os trabalhos da Mesa Receptora, será, de imediato, instalada a Mesa Apuradora, que procederá a apuração dos votos, ao final do que o Presidente da Mesa declarará a chapa mais votada.

Art. 78 - Aplicam-se, ainda, as seguintes regras às eleições:

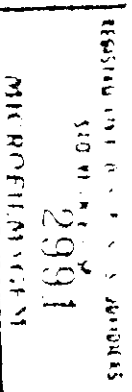
I - o escrutínio será secreto; e

II - será considerada eleita a chapa com maioria simples de votos válidos apurados.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 - O mínimo de pessoas que satisfaçam às exigências contidas neste Estatuto, para formação da Sociedade, não deve ser



Art. 80 - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos, Regimentos Internos e Instruções que, sem contrariá-lo, conterão os ditames particulares inerentes a cada órgão.

Art. 81 - Os Regulamentos, os Regimentos Internos e as Instruções, bem como as medidas transitórias que se impuserem, a critério da Diretoria Executiva, de conformidade com suas atribuições, deverão ser divulgadas no Boletim Oficial da Sociedade e por meio de afixação no "Quadro de Avisos", tornando-se imediatamente obrigatórios.

Art. 82 - A Diretoria Executiva poderá criar, a seu critério, um Boletim Informativo destinado a:

- I - dar ciência aos sócios de fatos e atos oficiais; e
- II - inserir programa de atividades sociais, desportivas, culturais e artísticas.

Art. 83 - A Diretoria poderá criar, a seu critério, um Centro Cultural.

Art. 84 - É vedado à Sociedade patrocinar festas ou espetáculos alheios a seus fins.

Art. 85 - A SOAPOM/SV, a partir do momento que promover qualquer tipo de ação contra a Polícia Militar ou Organização Militar, incluindo aquela da qual é amiga, não poderá mais usar a denominação que lhe deu origem.

Art. 86 - A Sociedade somente será dissolvida por resolução de 2/3 dos associados, quites, reunidos em Assembleia Geral convocada pelo Conselho Superior com esta finalidade.

Art. 87 - Os membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercerão suas atividades nos respectivos cargos sem remuneração de nenhuma espécie.

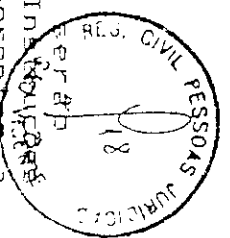
Art. 88 - Os casos omissos neste Estatuto serão apreciados pelo Conselho Superior.

Art. 89 - O patrimônio da Sociedade é autônomo, livre e desvinculado de qualquer órgão ou entidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção da Sociedade, os bens e haveres, depois de satisfeitas todas as obrigações, terão o fim determinado pela Assembleia Geral.

Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral da SOAPOM/SV em 10 de novembro de um mil novecentos e noventa e cinco.

Fassou-se ao item "e" da pauta quando, de ordem do Sr. Presidente, foram lidos os artigos pertinentes às eleições constantes do Estatuto há pouco aprovado; o Sr. Presidente solicitou ao plenário manifestação a quantos dos presentes pretendessem



candidatar-se aos cargos eletivos, chegando a mesa uma Chapa formada completa e única com os segues:

DIRETORIA EXECUTIVA

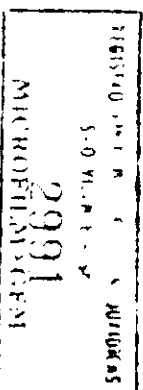
- I- Presidente - CLAUDIO SERGIO MUCCI
- II- 1º Vice-Pres - SAULO TARSO MARQUES DE MELO
- III- 2º Vice-Pres - DELIO MARTINS
- IV- 1º Dir Secretário - ADELIO SEKIVINSCKINS O. FILHO
- V- 2º Dir Secretário - IVAN ARRUDA ALVAREZ
- VI- 1º Dir Tesoureiro - MOZARTO GURRÃO
- VII- 2º Dir Tesoureiro - MARCIO PERREI PAPA
- VIII- 1º Dir Rel Publicas - ILDEFONSO PASSON ROUSA
- IX- 2º Dir Rel Publicas - ALVARO FERNANDO CUNHA
- X- 1º Dir Social - TITO LIVIO JURENEIRA
- XI- 2º Dir Social - CARLOS ALBERTO DE FREITAS
- XII- 1º Dir Cultural - MIZIO JOSÉ CARVAL
- XIII- 2º Dir Cultural - OSWALDO NEVOLA FILHO
- XIV- 1º Dir Patrimônio - EUGENIO F. MARQUES CAÇAO
- XV- 2º Dir Patrimônio - RUI NEVES REQUEILDO FILHO
- XVI- 1º Dir Esportes - GUSTAV MULLER FRIAS
- XVII- 2º Dir Esportes - LENINAR VICENTE MINIERI

CONSELHO FISCAL

Membros:

- I- FERNANDO FERNANDES
 - II- LUFERCIO MUSSI
 - III- GERALDO FELTRIN FILHO
- Suplentes:
- I- ANTONIO ANDRADE LIMA
 - II- MARIA MONTEIRO





CONSELHO DELIBERATIVO

Membros:

I- CARLOS EDUARDO ANDRADE SANT'ATO

II- ROMERIO DATOGUIA JOVENHO

III- STRAVOS TSEBIAZIDES

IV- CARLOS ROBERTO V. SIMAS

Suplentes:

I- MARIO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO

II- RUI FAHL

III- GILAVIO ADAULO FARIA COTRIM

IV- ERICOLE SPADA

Após leitura, o Sr Presidente da Assembléia comunicou ao presentes que, embora exista somente uma única chapa, há necessidade de se proceder a votação da mesma, conforme determina o Estatuto há pouco aprovado; determinando seja procedida a instalação do processo eleitoral, em consonância com os Artigos 71 ao 78 do Estatuto Social, nomeando para integrarem a Mesa Receptora os sócios JOSÉ FERNANDES PIRES e ODENIR PORTO e para a Mesa Apuradora JOSÉ PASSOS e ADEMIR CORREIA; a seguir o Sr Presidente solicitou a todos que se dirigissem à Mesa Receptora para depositarem na urna os seus votos, na ordem em que assinaram o Livro de Presenças; após a votação dos 89 (oitenta e nove) Sócios que assinaram o Livro, a Mesa Apuradora iniciou os trabalhos de contagem chegando ao seguinte resultado: 89 (oitenta e nove) votos para a única chapa inscrita; a seguir o Sr FELICIO AGOSTINHO DA PURIFICAÇÃO SOUZA, Presidente da Assembléia, declarou eleita a chapa única, frizando que os nomes submetidos ao sufrágio foram os de Membros e Suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, pois os demais cargos desta, apesar de nominados, são de indicação de seu Presidente, tudo nos termos do Estatuto, podendo por ele serem substituídos; comunicou ainda que a posse dos eleitos e demais Membros da Diretoria Executiva dar-se-á em 19 de Janeiro de 1996, em razão de ser a data disponível mais próxima.

Passou-se ao item "f" da Ordem do Dia e pelo Sr Presidente foi passada a palavra à Assembléia; o Sr ODENIR PORTO solicitou constasse da Ata votos de agradecimento ao Ilha Porchat Club, na pessoa de seu Presidente, Sr GONÇALO DE OLIVEIRA DUCCI, pela sessão das dependências para a realização da Assembléia; a Dra. VERA LUCIA GUIMARAES FIGUEIREDO enalteceu a oportunidade que é dada à mulher de participar da Sociedade ora criada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos, dando os trabalhos por encerrados às 23:00 horas, dos quais eu, 1º Ten PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES, extraí e lavrei a presente Ata, a qual depois de lida, submetida a apreciação e aprovada será assinada por mim e pelo Sr Presidente da Mesa.

Felício Agostinho da F. Souza
FELICIO AGOSTINHO DA F. SOUZA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

1º Ten PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES
1º Ten PM FRANCISCO DE ASSIS GOMES
SECRETARIO DA ASSEMBLEIA GERAL

6.º SERVIÇO NOTARIAL DE SANTOS
TABELIONATO DUPPRE
Rua XV. de Novembro, 32 - Fone: 222-5357
Bel. Hercules Jose Duppre - Tabelião
Bel. Pedro Saraiva Duppre - Substituto
Hilton José Duppre - Substituto
Reconheço a firma *Felício Agostinho da F. Souza*
por sua semelhança da qual deu fé.
Santos, 15 DEZ 1995
Em test. *[assinatura]*
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

6.º SERVIÇO NOTARIAL

Hil Francisco Duppre Junior
Escrivente Autorizado
Rua XV. de Novembro, 32 - Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SÃO VICENTE - S.P.

Oficial NELSON ROBERTO DA COSTA
RUA JOÃO RAMALHO N.º 1077

APRESENTADO HOJE: PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 2991

São Vicente, 28 DEZ 1995

ANA LÚCIA GODINHO Escrevente Autorizada

Impostos e Taxas devidos ao Estado e Cartas das Serventias recolhidas por *[assinatura]*

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. EVLTON ROBERTO GARCIA - Tabelião
Bel. FERNANDO TAVEIRA GARCIA - Tabelião
R. JOÃO RAMALHO, 442 - SÃO VICENTE - SP
Tel. (13) 68-1119

RECONHEÇO A AUTENTICIDADE DA(S) F(IRM)A(S)
De FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SÃO VICENTE, 15 DEZ 1995

EM TESTE, DA VERDADE,

- () *[assinatura]*
- () *[assinatura]*
- () *[assinatura]*
- () *[assinatura]*
- () *[assinatura]*

AUTORIZADA
ESCRIV.

R. T. D. SÃO VICENTE

Ata - Registro	4.26
Ao Serventuário	1.28
Ao Usado	0.05
Ao Insp	0.05
Outras	6.99
TOTAL	

RECIBO

Nº 14219

SOCIEDADE AMIGOS DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO VICENTE
– 39º BPM/I - BATALHÃO JOÃO RAMALHO

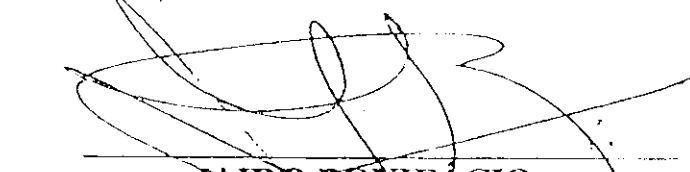
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25
DE SETEMBRO DE 2008

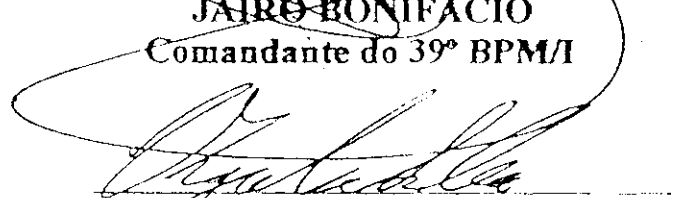
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2008, reuniram-se os Associados da Sociedade Amigos da Polícia Militar em São Vicente – SOAPOM/SV, bem como os membros dos Conselhos Superior, Deliberativo e Fiscal, conforme lista de presença em anexo, tudo nos termos do Edital de Convocação expedido em 03 de setembro de 2008 e publicado em Jornal da Região, de acordo com o artigo 31 do Estatuto da SOAPOM/SV. A Assembléia ocorreu nas dependências da sede da Associação dos Funcionários da Fosfertil, sita à Rua General San Martin, 601, Jardim Independência, São Vicente/SP. Às 20 hs, em segunda convocação, o Presidente da SOAPOM/SV, Sr. Urbano Tiago da Silva, deu por aberta a Assembléia, convidando para compor a Mesa os Membros do Conselho Superior Ten. Cel. da Reserva João Carlos de Sá, Major Carlos Otero Jorge e Ten. Cel. Jairo Bonifácio. Este último, na qualidade de Comandante do 39º BPM/I leu o Edital de Convocação da Assembléia, designando a Prof.ª Ivone Queiroz Ferreira para presidir a Mesa e Omar Partenio Murad para os trabalhos de Secretaria. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, a Prof.ª Ivone noticiou aos presentes acerca de telegrama enviado pelo Associado Manoel Barros Neto relatando sua impossibilidade de estar presente à Assembléia. Na sequência, a Presidente da Mesa explanou a todos os presentes que havia uma única chapa inscrita à Eleição de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o biênio 2008/2010, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA** - PRESIDENTE: Adalberto de Oliveira; 1º VICE PRESIDENTE: Oscar Castro Cabral; 2º VICE PRESIDENTE: Carlos Nascimento; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Mário Mendonça Filho; SEGUNDO SECRETÁRIO: José Arthur Frumento; PRIMEIRO TESOUREIRO: Valter Luis Abreu; SEGUNDO TESOUREIRO: Cláudio L. A. Carvalho; PRIMEIRO DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Paulo F. Sá Vinhosa; SEGUNDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Fabiano Cutino Teixeira; PRIMEIRO DIRETOR SOCIAL: Urbano Tiago da Silva; SEGUNDO DIRETOR SOCIAL: Aníbal Martinez; PRIMEIRO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: André Luiz Magalhães Bonifácio; SEGUNDO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Carlos Alberto V. Simas; PRIMEIRO DIRETOR DE ESPORTES: Julio Fernandes; SEGUNDO DIRETOR DE ESPORTES: Antonio Carlos Lousada; PRIMEIRO DIRETOR CULTURAL: José Passos; SEGUNDO DIRETOR CULTURAL: Orlando A. Senhorinha; PRIMEIRO DIRETOR JURÍDICO: Omar Partenio Murad; SEGUNDO DIRETOR JURÍDICO: Rodrigo L. M. Carvalho; PRIMEIRO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: Marcio Moraes Campos; SEGUNDO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: Manoel Marques Direito; **CONSELHO DELIBERATIVO** - PRESIDENTE: Roberto Baraçal Luz; VICE PRESIDENTE: Jeferson O. de Araújo; MEMBROS: Augusto H. Rodrigues, José A. P. dos Santos, Manoel Barros Neto, Sérgio Paulo Saraiva, Virgílio Assunção, Antônio R. Oliveira Filho, José V. Perrone, Israel Alexandre, Mauro Tony, Telson Cardoso, Vitorino F. Cardamone e Juveníl V. Santana; **CONSELHO FISCAL** - MEMBROS: Augusto Lopes, Nelson Luis de Mello, Adrião D. da Cruz Junior, Hill Francisco Duppre, Ajax Monteiro Brasil e Romualdo T. Soares. A seguir, com a eleição realizando-se por aclamação, foi perguntado aos presentes se

Nº 14 2 1 9

concordavam com a eleição da única chapa apresentada, como que os sinalizaram afirmativamente, decorrendo daí a declaração da Presidente da Mesa de que a única chapa inscrita havia sido **ELEITA POR UNANIMIDADE**. Na sequência, foram convidados para compor a mesa os eleitos Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Adalberto de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Roberto Baraçal Luz e o Membro do Conselho Fiscal, Sr. Hill Francisco Duppre, passando então a Presidente para os Assuntos Gerais, e sendo dada a palavra ao Presidente atual da SOAPOM/SV, Sr. Urbano, o qual assertiu que a posse oficial da nova Diretoria e Conselhos será realizada na primeira quinzena de outubro/2008, e posteriormente, em 08 de novembro de 2008, quando da comemoração do aniversário da Entidade a ocorrer no Ilha Porchat Clube, nesta cidade, ocorrerá a apresentação da nova Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal. Finalizando, o Sr. Urbano concedeu a palavra ao Presidente eleito Adalberto, que declarou estar realmente feliz com a designação que lhe foi consignada, prometendo honrar o nome da SOAPOM/SV em todos os sentidos durante seu mandato. Na sequência, a Presidente da Mesa passou à etapa de Assuntos Gerais da Assembléia, franqueando a palavra aos presentes, da qual ninguém fez uso, sendo então encerrados os trabalhos, e eu, Omar Partenio Murad, secretariei a presente reunião, redigindo a presente Ata, que vai por mim e pelos membros da Mesa assinada.

São Vicente, 25 de setembro de 2008.


JAIRO BONIFÁCIO
Comandante do 39º BPM/I


URBANO TIAGO DA SILVA
Presidente da SOAPOM/SV


IVONE QUEIROZ FERREIRA
Presidente da Assembléia


OMAR PARTENIO MURAD
Secretário da Assembléia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de São Vicente - S.P. Prenotado N.º 14124

Registro de Títulos e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	49,69	Prenotado sob nº	14.219	em	19/11/2008
Estado	14,12	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	14.219		
Ipsop.	10,46	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	2,63	Anotado sob nº	14056 - PASTA 1971		
T.J.	2,63	São Vicente, 09 de	Novembro de 2008		
Total	79,53				

Selns e taxas
Recolhidas p/verba
Rental Terra da Costa
Oficial Substituto

